



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

TERMO

DE BAIXA PATRIMONIAL nº 011/2024

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2024, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise do material e processo, para baixa patrimonial elencada no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:

Presidente: José Raimundo Martins do Nascimento

Membro: Enelzabeth Mesquita

Membro: Samuel Gomes Pinto

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 240/IDARON-COAF de 04 de abril de 2024.

3. MATERIAL:

3.1 Descrição do material:

Processo nº 0015.000517/2024-15:

Item	Tombamento	Descrição do bem cedido	Valor contábil do bem em R\$	Estado de Conservação	Classificação
01	120.013.167	Poste de Iluminação, com Reator e Luminária de 400Watts;	74,60	Regular	Antieconômico
02	120.013.174	Poste de Iluminação, com Reator e Luminária de 400Watts;	90,25	Regular	Antieconômico
03	120.013.180	Poste de Iluminação, com Reator e Luminária de 400Watts;	90,25	Regular	Antieconômico

04	120.013.185	Poste de Iluminação, com Reator e Luminária de 400Watts;	90,25	Regular	Antieconômico
05	120.013.191	Poste de Iluminação, com Reator e Luminária de 400Watts;	90,25	Regular	Antieconômico
06	120.013.197	Poste de Iluminação, com Reator e Luminária de 400Watts;	90,25	Regular	Antieconômico
07	120.013.202	Poste de Iluminação, com Reator e Luminária de 400Watts;	74,60	Regular	Antieconômico
08	120.013.208	Poste de Iluminação, com Reator e Luminária de 400Watts;	90,25	Péssimo	Irrecuperável
TOTAL CONTÁBIL			690,68		

3.2 Estado de Conservação:

Os bens relacionados estão em Regular estado de conservação, encontrando-se em processo de degradação, com exceção de 01 dos postes que se encontra quebrado, não podendo ser utilizado, pois sua estrutura física foi totalmente comprometida, conforme Relatório fotográfico ID 0045129296 e 0052415143.

3.3 Sua aproveitabilidade:

Os bens poderiam ser aproveitados por algum tempo ainda, tendo em vista que sua vida útil já foi reduzida em 18 anos, mas não finda, no entanto o valor para retirada dos mesmos e transporte até o pátio do Patrimônio da IDARON não se justifica, considerando que o custo benefício não é vantajoso para a Autarquia, conforme já foi levantado tais valores ID 0053679518.

3.4 Avaliação dos bens (valoração)

O bem foi valorado por suas anotações contábeis de depreciação, conforme consta os valores acima na tabela do item 3.1.

4. CONCLUSÃO

De acordo com o Decreto Estadual nº 20.250 de 26 de outubro de 2015, em seu Art 1º, inciso VII, que fala de outras formas de desfazimento, a saber:

VII - desfazimento – baixa de bem ocioso, obsoleto, inservível, irrecuperável ou cuja manutenção seja considerada antieconômica, por ato administrativo que autorize sua alienação, inutilização total ou parcial, ou **abandono**, observadas as normas técnicas e legais.

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa o referido bem por **ABANDONO**, conforme consta das informações contidas no processo ID 0015.000517/2024-15 e Autorização de Baixa ID 0053789544; Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em site de transparência da IDARON, EXTRATO do mesmo deverá ser publicado em diário DOE/RO, após publicação da baixa deverá ser dado baixa dos referidos bens da UG detentora do material através da GEPAD no

SISTEMA INTEGRADO, após isto a GEPAD deverá encaminhar relatório de baixa para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF para regularização contábil.

José Raimundo Martins do
Nascimento
Presidente

Enelzabeth Mesquita
Membro

Samuel Gomes Pinto
Membro



Documento assinado eletronicamente por **ENELZABETH LIMA DE MESQUITA**, **Auxiliar Administrativo**, em 18/11/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Gomes Pinto**, **Secretário(a)**, em 18/11/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO**, **Auxiliar Administrativo**, em 18/11/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054869582** e o código CRC **CEAEDA41**.